

Diário Oficial do Estado - 20-06-2018

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Defensor Público Geral do Estado, de 10-5-2018

Concedendo, com fundamento na Lei Complementar 813/96, aos/as Defensores/as Públicos/as abaixo: MAIRA CORACI DINIZ, a incorporação de 01/10 (um décimo) da diferença de Gratificação de Representação percebida pela interessada, totalizando 02/10 (dois décimos); LUIZ EDUARDO KAWANO DIAS, a incorporação de 01/10 (um décimo) da diferença de Gratificação de Representação percebida pelo interessado, totalizando 02/10 (dois décimos); PAULO EDUARDO PEREIRA RODRIGUES, a incorporação de 01/10 (um décimo) da diferença de Gratificação de Representação percebida pelo interessado, totalizando 02/10 (dois décimos).

Ato do Defensor Público Geral do Estado, de 18-5-2018

Concedendo, com fundamento na Lei Complementar 813/96, a Servidora abaixo: SILVIA MARIA CROCCE GRAVA, a incorporação de 05/10 (cinco décimos) da diferença de Gratificação de Representação percebida pela interessada, totalizando 05/10 (cinco décimos).

Ato do Defensor Público-Geral, de 19-6-2018

Regulamenta a inscrição de servidores/as da Defensoria Pública para participação voluntária como membros das mesas receptoras de votos e de justificativas a serem nomeados/as pelo Juízo Eleitoral visando às eleições de outubro de 2018, e dá outras providências

Considerando a Resolução TSE 23.554/2017, que dispõe sobre a instalação de seções eleitorais especiais em estabelecimentos penais e em unidades de internação de adolescentes nas eleições de 2018;

Considerando o artigo 19, §4º da citada Resolução, que contém a seguinte redação: “Os membros das mesas receptoras instaladas em estabelecimentos penais e unidades de internação de adolescentes deverão ser escolhidos, preferencialmente, entre servidores dos órgãos de administração penitenciária dos Estados e do Distrito Federal; da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos; da Secretaria de Defesa Social; da Secretaria de Assistência Social; do Ministério Público Federal, Estadual e do Distrito Federal; da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União; da Ordem dos Advogados do Brasil; secretarias e órgãos responsáveis pelo sistema socioeducativo da infância e da juventude nos Estados e no Distrito Federal ou entre outros cidadãos indicados pelos órgãos citados, nos moldes do inciso II do art. 50.”

Considerando que o artigo 50, II prevê que compete à Justiça Eleitoral “nomear, até o dia 28-08-2018, os membros das mesas receptoras de votos e de justificativas com base no estabelecido no acordo de que trata o art. 49”;

Considerando que o/a preso/a provisório/a e o/a adolescente internado/a possuem direito a voto, visto que não alcançados pela suspensão dos direitos políticos de que trata o artigo 15, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando que os demais órgãos indicados pelo citado artigo 19, buscam o credenciamento de seus/suas respectivos/as servidores/as;

Considerando os demais atos de natureza normativa do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no

artigo 19, incisos I e II, da Lei Complementar 988/06, RESOLVE:

Artigo 1º - Os/As servidores/as do Subquadro de Cargos de Apoio da Defensoria Pública, titulares de cargos em comissão ou de provimento efetivo poderão, de forma voluntária e nos termos do presente Ato, inscrever-se para possível nomeação pelo Juízo Eleitoral como membros das mesas receptoras de votos e de justificativas em seções eleitorais especiais a serem instaladas em estabelecimentos penais e em unidades de internação de adolescentes.

Artigo 2º - As inscrições para a atividade de que trata o artigo 1º deste Ato deverão ser feitas no período de 20 a 22-06-2018, mediante requerimento protocolizado junto à Defensoria Pública-Geral ou por meio eletrônico, através do endereço cmizukai@defensoria.sp.gov.br, aos cuidados do servidor Carlos Takita Mizukai.

§ 1º - O requerimento deverá conter os seguintes dados do/a interessado/a:

a) nome completo;

b) filiação;

c) número da cédula de identidade e do título eleitoral;

d) endereço residencial e telefone para contato;

e) manifestação expressa quanto ao interesse no desmembramento do título de eleitor para a seção especial na qual poderá exercer a função de mesário/a no pleito de 2018, nos termos do artigo 4º do presente Ato.

§ 2º - A inscrição pela via eletrônica apenas será considerada válida mediante o aviso de recebimento.

§ 3º - Estão impedidos de exercer a função de mesário/a aqueles que se enquadram nas hipóteses do § 1º do artigo 120 do Código Eleitoral.

§ 4º - Aqueles que forem nomeados/as mesários/as receberão as devidas instruções e o treinamento diretamente dos Juízos Eleitorais.

§ 5º - Caso não se formem mesas receptoras nas unidades constantes do anexo, ante a inexistência do número mínimo de eleitores/as aptos/as a votar, o/a servidor/a será consultado sobre eventual disponibilidade de trabalho em outro local.

Artigo 3º - Por ocasião dos treinamentos a serem ministrados pelos Juízos Eleitorais, o/a servidor/a nomeado/a como mesário/a ficará obrigado/a a informar os respectivos dias, antecipadamente, ao Coordenador/a da Unidade ou do Órgão em que estiver lotado/a.

Artigo 4º - O/A servidor/a da Defensoria Pública que exercer a função de mesário/a terá direito, nos termos da legislação eleitoral, a dois dias de folga para cada dia trabalhado, incluindo-se os eventuais dias de treinamento.

Artigo 5º - O/A servidor/a da Defensoria Pública que vier a exercer a função de mesário/a, para poder votar na mesma seção eleitoral para a qual for nomeado/a, deverá manifestar seu desejo de desmembramento do seu título eleitoral para a respectiva seção eleitoral especial apenas para as eleições de 2018, conforme item f do § 1º do artigo 2º deste Ato.

Parágrafo único – Com o encerramento das eleições de 2018, os títulos eleitorais dos/as servidores/as de que trata o presente artigo retornarão automaticamente à seção eleitoral originária, sem que haja necessidade de qualquer providência por parte do/a interessado/a.

Artigo 6º - Aplica-se o disposto no presente Ato aos/as Defensores/as Públicos/as que queiram, de forma voluntária, participar das mesmas atividades aqui previstas.

Artigo 7º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 15-6-2018

Acolhendo na integralidade a manifestação de fl. 889, exarada pelo Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica, Dr. Julio Grostein, e nos termos do artigo 29, do Ato Normativo DPG 100/2014, Autorizo a assinatura e determino o apostilamento da alteração da ficha resumo de fls. 886, nos termos do Ofício SGPDOC 25.404/2018, expedido pela Defensoria Pública-Geral à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT (cópia à fl. 873), nos termos dos autos do processo 684/2015.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 19-6-2018

Declarando que a Defensora Pública Roberta Marques Benazzi Villaverde esteve afastada de suas funções para representar o Núcleo Especializado de Combate à Discriminação, Racismo e Preconceito, no Seminário “Povos indígenas em contexto urbano: por uma sociedade do bem viver”, ocorrido no dia 21-10-2015, das 9h às 16h, na sede da Defensoria Pública da União em São Paulo.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 15-6-2018

Considerando o Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 06-06-2018, publicado no D.O. de 07-06-2018, que abriu inscrições para Defensoras e Defensores Públicos classificados na Região Metropolitana da Capital, interessados em participar dos plantões judiciários aos finais de semana e feriados, realizados na sede da circunscrição judiciária das Regionais da Defensoria Pública;

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL, com base no artigo 1º, I, “b”, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no D.O. de 18-11-2017, resolve: Artigo 1º. Designar as Defensoras e os Defensores Públicos abaixo relacionados para atuarem nos plantões judiciários a serem realizados em Guarulhos, no Fórum localizado na Rua José Maurício, 103, Guarulhos - SP, no período de 01-07-2018 a 19-12-2018:

Alexandre Augusto Ferreira Dutra, Anna Cecilia Ferreira de Oliveira Marzagao, Camila Ungar João, Carlos Hideki Nakagomi, Carolina Costa Fiaes Bicalho, Felipe Augusto Peres Penteado, Felipe de Castro Busnello, Felipe Hotz de Macedo Cunha, Fernanda Costa Teixeira, Filipe dias Rodrigues, Isabella Benitez Galves, Iuscia Dutra Barboza, Luan Campos Boldrini, Luiz Eduardo de Toledo Coelho, Luiza Lins Veloso, Natasha Teixeira Goncalves de Souza, Rafael Cardoso Freitas, Rafaela Soares Mourao Sousa, Rodrigo Augusto Tadeu Martins Leal da Silva.

Artigo 2º. A atuação dos membros designados deverá observar o Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, publicado no D.O. de 07-06-2018.

Artigo 3º. Este ato entra em vigor na data de 01-07-2018.

Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 15-6-2018

Considerando o Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 06-06-2018, publicado no D.O. de 07-06-2018, que abriu inscrições para Defensoras e Defensores Públicos classificados na Região Metropolitana da Capital, interessados em participar dos plantões judiciários aos finais de semana e feriados, realizados na sede da circunscrição judiciária das Regionais da Defensoria Pública;

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL, com base no artigo 1º, I, “b”, do Ato do

Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no D.O. de 18-11-2017, Resolve: Artigo 1º. Designar as Defensoras e os Defensores Públicos abaixo relacionados para atuarem nos plantões judiciários realizados em Mogi das Cruzes, no Fórum Criminal de Brás Cubas, Avenida Valentina Mello Freire Borenstein, 331, Vila São Francisco, Mogi das Cruzes – SP, no período de 01-07-2018 a 19-12-2018:

Adriana Mayer dos Santos, Ana Paula Gaudencio de Figueiredo, Anderson Almeida da Silva, Bruno Amabile Bracco, Bruno Shimizu, Carlos Roberto Isa, Fernanda Maria de Lucena Bussinger, Filovalter Moreira dos Santos Junior, Francisco Romano, Horacio Xavier Franco Neto, Ilka Saito Millan, Marco Andre de Freitas, Paulo Ricardo de Divitiis Filho, Rafael de Souza Miranda, Rafaela Gasperazzo Barbosa, Raul Carvalho Nin Ferreira, Renato Campolino Borges, Roberta Marques Benazzi Villaverde, Ruanie Camile Lopes, Soraia Anka.

Artigo 2º. A atuação dos membros designados deverá observar o Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, publicado no D.O. de 07-06-2018.

Artigo 3º. Este ato entra em vigor na data de 01-07-2018.

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral, de 12-6-2018

Dispõe sobre a participação de Oficiais e Oficialas de Defensoria classificados nas Unidades de Araçatuba, Marília, São José do Rio Preto e Taubaté nos plantões judiciários aos finais de semana e feriados

Considerando a necessidade de suporte administrativo nos plantões judiciários realizados nas sedes das Circunscrições Judiciárias de Araçatuba, Marília, São José do Rio Preto e Taubaté, a partir da designação de Oficialas e Oficiais de Defensoria, conforme previsão trazida pelo art. 4º da Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017;

Considerando o disposto no artigo 1º, inciso II, b e f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no D.O. de 18-11-2017;

Considerando o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP 111, de 09-01-2009, que estabelece as atividades dos Oficiais e Oficialas da Defensoria;

Considerando o número de cargos de apoio lotados nas Unidades de Araçatuba, Marília, São José do Rio Preto e Taubaté;

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado resolve:

Artigo 1º. Ficam designados os Oficiais e Oficialas de Defensoria abaixo indicados/as, para atuarem nos plantões judiciários realizados em suas Unidades de classificação:

ARAÇATUBA

Gisele Galhardo Sanches

Luis Gustavo Rossato

Raimundo José Borba

Vinícius de Moura Ribeiro

William Eduardo Leandro

MARÍLIA

Daniel Henrique de Jesus dos Santos

Mariana May Batista

Renata Eri Suguimoto

Renato de Alcântara Ribeiro

Melissa Nava Oliveira

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Carlos César Carreta

José Antonio Ferreira

Lina Galli

Paulo Marcelo Pereira

Rodrigo de Paula e Silva

TAUBATÉ

Claudia Veloso de Oliveira Vale;

Renan Meirelles Coelho;

Tiago Januário de Moraes;

Wellington Rafael Marinho;

William Santos de Abreu

§ 1º. Haverá a convocação de 01 (um) Oficial ou Oficiala de Defensoria, no período das 9h às 13h, para cada plantão judiciário realizado nos seguintes locais:

I em Araçatuba, no Fórum localizado na Praça Doutor Maurício Martins Leite, 60 - Vila São Paulo;

II em Marília, no Fórum localizado na Rua Lourival Freire, 120, Fragata;

III em São José do Rio Preto, no Fórum localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 3036 - Centro;

IV em Taubaté, no Fórum localizado na Rua José Licurgo Indiani, s/n - Jardim Maria Augusta.

§ 2º. As designações de que trata o presente referem-se ao período compreendido entre os dias 01-07-2018 e 31-01-2019, incluído o período de recesso forense.

§ 3º. Se ao término do horário do plantão, fixado nos parágrafos anteriores, ainda persistirem tarefas administrativas a serem realizadas, o/a Servidor/a deverá permanecer pelo tempo que se fizer necessário para o pleno desempenho de suas funções.

§ 4º. O Terceiro Subdefensor Público-Geral poderá rever, a qualquer momento, o número de Servidores/as convocados/sa por plantão judiciário, bem como o período de permanência, independentemente da abertura de novo ato, de forma a adequar a atuação da Defensoria Pública à dinâmica da atividade.

Artigo 2º. As atividades dos Oficiais e Oficialas de Defensoria no plantão judiciário deverão seguir o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP 111, de 09-01-2009, bem como os fluxos administrativos a serem divulgados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral.

Artigo 3º. As Coordenações das Unidades onde se realizam os plantões serão responsáveis pela elaboração da escala de plantonistas.

§ 1º. A convocação do/a servidor/a seguirá critério de consenso dentre os/as participantes, que garanta a impessoalidade, ou, em não havendo unanimidade, a ordem alfabética entre os/as designados/as.

§ 2º. A escala publicada no Diário Oficial do Estado indicará a data e o local em que o/a servidor/a deverá realizar o plantão para o qual foi convocado/a.

§ 3º. Deverá ser observada a escala mensal publicada no Diário Oficial do Estado, comunicando-se à Coordenação da Unidade sobre eventual período de férias, licenças e outras formas de

afastamento, com antecedência mínima de um mês, visando evitar a inclusão de seu nome na próxima escala mensal.

§ 4º. Nos cinco dias subsequentes à realização do plantão judiciário, o servidor/a deverá encaminhar cópia de atestado de presença, assinado por um dos Defensores Públicos plantonistas, à Coordenação da Regional, para certificação da atividade.

§ 5º. A Coordenação Regional encaminhará à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, mensalmente, lista contendo as respectivas presenças na atividade.

§ 6º. Eventual permuta entre convocados/as pela escala de plantões é de inteira responsabilidade do/a servidor/a formalmente convocado/a.

§ 7º. É vedado o repasse de plantão judiciário por servidor/a que tenha optado pela percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria GPD para outro que não tenha indicado a mesma opção.

Artigo 4º. Aqueles que integrarem a lista de designados/as para a atividade farão jus à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017 ou à percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria GPD, conforme previsto no Ato Normativo DPG 128, de 11-10-2017, de acordo com sua indicação no ato de inscrição.

§1º. Os Oficiais e Oficiais de Defensoria designados deverão indicar o modelo de contraprestação até o dia 27-06-2018, às 18h, mediante requerimento encaminhado por meio eletrônico para o endereço Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br.

§2º. Na ausência de indicação quanto ao modelo de contraprestação, a atividade será gratificada nos termos do Ato Normativo DPG mencionado no caput.

Artigo 5º. Os Oficiais e Oficiais de Defensoria designados para os plantões judiciários poderão ser convocados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral para reunião de trabalho voltada ao aprimoramento das atividades desenvolvidas.

Artigo 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Deliberação CSDP-352, de 15-6-2018

Minuta de Alteração das Deliberações CSDP 38, de 04-05-2007; 66, de 31-03-2008; 67, de 31-03-2008; 69, de 04-04-2008; 83, de 27-06-2008; 84, de 30-06-2008; 105, de 28-11-2008; 124, de 24-04-2009; 127, de 22-05-2009; 156, de 26-02-2010; 180, de 07-07-2010; 220, de 11-03-2011; 296, de 04-04-2014.

Artigo 1º. Altere-se a redação dos seguintes dispositivos da Deliberação CSDP 38, de 04-05-2007:

i) Art. 6º.

I – Membros integrantes;

ii) SEÇÃO I – DOS INTEGRANTES

Art. 7º. Os Núcleos Especializados serão integrados por Defensores Públicos.

iii) Art. 9º

§ 2º - Somente será admitido o exercício em um Núcleo Especializado.

iv) Art. 10.

Os integrantes dos Núcleos Especializados serão designados por Ato do Defensor Público-Geral

do Estado para um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual prazo, exceto para os Coordenadores, a quem será permitida apenas uma recondução.

v) Art. 12. São deveres dos integrantes dos Núcleos:

§ 1º O integrante do Núcleo Especializado que faltar a 2 (duas) reuniões no período de 6 (seis) meses, de forma injustificada, será desligado do respectivo Núcleo, nos termos do artigo 26 desta Deliberação.

§ 4º Excetuada a atuação no Conselho Superior, na qualidade de Conselheiro eleito, a participação do integrante do Núcleo Especializado nas reuniões ordinárias, regularmente agendadas e publicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, terá caráter preferencial a outras atividades ordinárias e extraordinárias, observado o limite de afastamento defendido pela Deliberação CSDP 27/07.

vi) Art. 13.

São direitos dos integrantes dos Núcleos Especializados:

vii) Art. 15.

Os coordenadores dos Núcleos Especializados serão indicados ao Defensor Público-Geral pelo Conselho Superior, dentre os membros integrantes do respectivo núcleo que sejam estáveis na carreira, e designados para um mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução por igual prazo.

viii) Art. 18

Parágrafo único: Compete ainda ao Coordenador do Núcleo Especializado apreciar e decidir a justificativa apresentada por integrante na ocorrência de falta à reunião ordinária ou extraordinária do Núcleo, proferindo decisão motivada em cinco dias a contar da apresentação da justificativa.

ix) Art. 21.

Constituem o plenário os membros integrantes de cada Núcleo Especializado em reunião periódica.

x) Art. 27.

Parágrafo único. A nova designação terá duração pelo restante do mandato.

Artigo 2º. Revoga-se o § 2º, do artigo 10, Deliberação CSDP 38, de 04-05-2007 e renumera-se o § 3º, do mesmo dispositivo, para que passe a constar como § 2º.

Artigo 3º. Altere-se a redação dos seguintes dispositivos da Deliberação CSDP 66, de 31-03-2008:

i) Art. 9º

I - Membros integrantes;

ii) SEÇÃO I – DOS INTEGRANTES

Art. 10. O Núcleo Especializado de Situação Carcerária é integrado por Defensores Públicos.

iii) Art. 11.

Os interessados deverão inscrever-se junto ao Conselho Superior da Defensoria Pública nos prazos e regras por ele fixados, e serão posteriormente designados pelo Defensor Público-Geral do Estado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

iv) Art. 13.

É dever dos integrantes do Núcleos Especializados de Situação Carcerária:

v) Art. 15.

O coordenador do Núcleo Especializado de Situação Carcerária exerce função de confiança do

Defensor Público do Estado e será indicado ao Defensor Público-Geral pelo Conselho Superior, dentre os membros integrantes do referido núcleo que sejam estáveis na carreira, para que seja designado para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual prazo.

vi) Art. 19.

Constituem o plenário os membros integrantes do Núcleo Especializado de Situação Carcerária em reunião periódica.

vii) Art. 21

V – Opinar sobre pedido de cessação de designação de integrante do Núcleo.

Artigo 4º. Altera-se a redação dos seguintes dispositivos da Deliberação CSDP 67, de 31-03-2008:

i) Art. 9º

I – Membros integrantes;

ii) SEÇÃO I – DOS INTEGRANTES

Art. 10. Núcleo Especializado da Infância e Juventude é integrado por Defensores Públicos.

iii) Art. 11.

Os interessados deverão inscrever-se junto ao Conselho Superior da Defensoria Pública nos prazos e regras por ele fixados, e serão posteriormente designados pelo Defensor Público-Geral do Estado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

iv) Art. 13.

É dever dos integrantes do Núcleo Especializado da Infância e Juventude:

v) Art. 15.

O coordenador do Núcleo Especializado da Infância e Juventude exerce função de confiança do Defensor Público do Estado e será indicado ao Defensor Público-Geral pelo Conselho Superior, dentre os membros integrantes do referido núcleo que sejam estáveis na carreira, para que seja designado para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual prazo.

vi) Art. 19.

Constituem o plenário os membros integrantes do Núcleo Especializado da Infância e Juventude em reunião periódica.

vii) Art. 21

V – Opinar sobre pedido de cessação de designação de integrante do Núcleo.

Artigo 5º. Altere-se a redação dos seguintes dispositivos da Deliberação CSDP 69, de 04-04-2008:

i) Art. 4º

I – Membros integrantes;

ii) SEÇÃO I – DOS INTEGRANTES

Art. 5. O Núcleo será integrado por Defensores Públicos.

iii) Art. 7º.

Os interessados deverão se inscrever junto ao Conselho Superior da Defensoria Pública.

iv) Art. 8º.

Os integrantes do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania serão designados por ato do Defensor Público-Geral do Estado para um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual prazo.

v) Art. 10.

É dever dos membros integrantes do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania:

§ 1º - Na impossibilidade de cumprimento do referido prazo, o Defensor Público poderá solicitar ao Coordenador do Núcleo prorrogação do prazo, no limite de até 60 (sessenta) dias, devendo, entretanto, informar a Coordenadoria do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania sobre o andamento do procedimento administrativo.

vi) Art. 11.

São direitos dos membros integrantes do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania:

I – provocar a convocação de reuniões extraordinárias, mediante pedido de maioria simples do total de integrantes do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania;

vii) Art. 12.

O coordenador do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania será indicado ao Defensor Público-Geral pelo Conselho Superior, dentre os membros integrantes do referido núcleo que sejam estáveis na carreira, para que seja designado para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual prazo.

viii) Art. 18.

Constituem o plenário os membros integrantes do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania em reunião periódica.

ix) Art. 20.

VIII – opinar sobre pedido de cessação de designação de integrante do Núcleo.

x) Art. 24.

As Comissões Temáticas serão compostas no mínimo por 2 (dois) membros do Núcleo, devendo um deles ser designado relator.

Artigo 6º: Altere-se a expressão “ Número de Integrantes Efetivos”, para “Número de Integrantes” e revoga-se a expressão “Número de Integrantes Colaboradores”, constantes do Anexo da Deliberação CSDP 83, de 27-06-2008.

Artigo 7º. Altere-se a redação dos seguintes dispositivos da Deliberação CSDP 84, de 30-06-2008:

i) Art. 1º -

Os Defensores Públicos poderão se inscrever para atuação como membro, nos termos da Deliberação CSDP 38, de 04-05-2017, dos seguintes Núcleos Especializados:

- a) Cidadania e Direitos Humanos;
- b) Infância e Juventude;
- c) Situação Carcerária;
- d) Segunda Instância e Tribunais Superiores;
- e) Habitação e Urbanismo;
- f) Defesa da Diversidade e Igualdade Racial;
- g) Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher;
- h) Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência;

ii) Art. 2º

Os integrantes dos Núcleos Especializados serão designados por Ato do Defensor Público-Geral do Estado para um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual prazo.

iii) Art. 3º

Os Núcleos Especializados deverão contar, no máximo:

a) com 20 (vinte) integrantes, no caso do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos, do Núcleo de Habitação e Urbanismo e do Núcleo de Defesa da Diversidade e Igualdade Racial;

b) com 25 (vinte e cinco integrantes), no caso do Núcleo Especializado de Situação Carcerária;

c) com 25 (vinte e cinco) integrantes, no caso do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores;

d) com 15 (quinze) integrantes, no caso dos demais Núcleos Especializados;

Artigo 8º: insere-se a alínea "i" ao artigo 1º da Deliberação CSDP 84, de 30-06-2008:

i) Defesa do Consumidor.

Artigo 9º: Revoga-se o artigo 4º, alínea "a", da Deliberação CSDP 84 de 30-06-2008 e reordenam-se as alíneas "b", "c" e "d", do mesmo dispositivo, para que passem a constar como "a", "b" e "c".

Artigo 10. Altere-se a redação dos seguintes dispositivos da Deliberação CSDP 105, de 28-11-2008:

i) Art.9º

I – Membros integrantes;

ii) SEÇÃO I - DOS INTEGRANTES

Art. 10. O NHAURB é integrado por Defensores Públicos.

iii) Art. 11.

Os interessados deverão inscrever-se junto ao Conselho Superior nos prazos e regras por ele fixados, e serão posteriormente designados pelo Defensor Público-Geral do Estado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

iv) Art. 15.

O coordenador do NHAURB exerce função de confiança de Defensor Público do Estado e será indicado ao Defensor Público-Geral pelo Conselho Superior, dentre os membros integrantes do referido núcleo que sejam estáveis na carreira, para que seja designado para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual prazo.

v) Art. 21.

V- opinar sobre pedido de cessação de designação de integrante do Núcleo.

Artigo 11. Altere-se a redação dos seguintes dispositivos da Deliberação CSDP 124, de 24-04-2009:

i) Art. 2º

IV – representar a instituição perante conselhos e demais órgãos colegiados afetos ao tema da discriminação, por qualquer de seus membros, mediante designação do Defensor Público-Geral do Estado;

ii) Art. 4º

I) Membros integrantes;

iii) SEÇÃO I – DOS INTEGRANTES

Art. 5º. O Núcleo será integrado por Defensores(as) Públicos(as).

iv) Art. 7º.

Os interessados deverão se inscrever junto ao Conselho Superior da Defensoria Pública.

v) Art. 8º.

Os integrantes do Núcleo Especializado da Defesa da Diversidade e Igualdade Racial (NUDDIR) serão designados por ato do Defensor Público-Geral do Estado para um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual prazo.

vi) Art. 9º.

É dever dos membros do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial (NUDDIR):

vii) Art. 10.

São direitos dos membros do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial (NUDDIR):

I – provocar a convocação de reuniões extraordinárias mediante pedido de maioria simples do total de integrantes do Núcleo;

viii) Art.11.

O coordenador do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da igualdade Racial será indicado ao Defensor Público-Geral pelo Conselho Superior, dentre os membros integrantes do referido núcleo que sejam estáveis na carreira, para que seja designado para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual prazo.

ix) Art. 17.

Constituem o Plenário os membros do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial (NUDDIR) em reunião periódica.

x) Art. 23.

As Comissões Temáticas serão compostas no mínimo por 2 (dois) membros do Núcleo, devendo um deles ser designado relator.

Artigo 12. Altere-se a redação dos seguintes dispositivos da Deliberação CSDP 127, de 22-05-2009:

i) Art. 9º

I – Membros integrantes;

ii) SEÇÃO I – DOS INTEGRANTES

Art. 10. O Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher é integrado por Defensores(as) Públicos(as).

iii) Art. 13.

É dever dos integrantes do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher:

§ 1º O membro que faltar a mais de 3 (três) reuniões no período de doze meses, de forma injustificada, será desligado do Núcleo.

iv) Art. 14.

São direitos dos integrantes do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher:

v) Art. 15.

O (a) coordenador(a) do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher será indicado(a) ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, dentre os(as) membros(as) integrantes do referido núcleo que sejam estáveis na carreira, para que seja designado(a) para um mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 6º da Deliberação CSDP 79, de 16-05-2008.

vi) Art 19.

Constituem o Plenário os membros integrantes do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher em reunião periódica.

vii) Art. 20.

V – opinar sobre pedido de cessação de designação de integrante do Núcleo.

Artigo 13. Altere-se a redação dos seguintes dispositivos da Deliberação CSDP 156, de 26-02-2010:

i) Art. 9º

I - Membros integrantes;

ii) SEÇÃO I – DOS INTEGRANTES

Art. 10. O Núcleo Especializado é integrado por Defensores Públicos.

iii) Art. 12.

São deveres dos integrantes do Núcleo Especializado:

iv) Art. 13.

São direitos dos membros do Núcleo:

v) Art. 14.

O coordenador do Núcleo Especializado exerce função de confiança de Defensor Público do Estado e será indicado ao Defensor Público-Geral pelo Conselho Superior, dentre os membros integrantes do referido núcleo que sejam estáveis na carreira, para que seja designado para um mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução por igual prazo.

vi) Art. 20.

O plenário será constituído pelos membros integrantes do Núcleo.

Artigo 14. Altere-se a redação dos seguintes dispositivos da Deliberação CSDP 180, de 07-06-2010:

i) Art. 5º

XX – realizar diretamente, através dos membros integrantes do NEDIPEDI, ou indiretamente, por intermédio de membros da Defensoria Pública, projetos de 'educação em direitos', ou auxiliar, subsidiar, incentivar e monitorar iniciativas nessa área a serem implementadas pela sociedade civil organizada;

ii) Art. 6º

I - Membros integrantes;

iii) SEÇÃO I – DOS INTEGRANTES

Art. 7º. O NEDIPEDI será integrado por Defensores Públicos.

iv) Art. 9.

É dever dos membros integrantes do NEDIPEDI:

XII – Encaminhar procuração a outro membro integrante, nos casos de convocação pela Coordenação;

Parágrafo único - Na hipótese de não comunicação prévia de ausência às reuniões pelo membro integrante, somente será aceita a justificativa se houver requerimento expresso neste sentido, com demonstração do motivo da falta, em até 10 (dez) dias da realização da reunião.

v) Art. 10.

São direitos dos membros integrantes do NEDIPEDI:

§1º - Na hipótese do inciso I, poderá ser dispensado o requisito da maioria simples quando o membro integrante justificar a urgência e necessidade da convocação da reunião extraordinária, competindo à Coordenação decidir a respeito de sua realização;

§2º - O direito ao voto somente será garantido a membro integrante que acompanhar a primeira apreciação em plenária do procedimento administrativo incluído em pauta, ressaltadas as ausências devidamente justificadas, mantendo-se sempre o direito de palavra;

§3º - A declaração de atividade é direito do membro integrante, ressalvada a possibilidade de a Coordenação certificar que a atuação foi desfavorável ou que o interessado não se desincumbiu de entregar os relatórios semestrais no prazo previsto no inciso VI do artigo 9º.

vi) Art. 11.

Pode ser considerada atuação desfavorável dos Membros Integrantes junto ao NEDIPEDI o descumprimento dos deveres previstos no artigo 9º do presente Regimento.

vii) Art. 12.

Poderá ser excluído do Núcleo o Membro Integrante que:

viii) Art. 13.

A exclusão poderá ser requerida pela maioria simples dos membros integrantes do núcleo ou de ofício pela Coordenação, mediante a instauração de procedimento administrativo, ouvindo-se sempre o interessado e o Plenário, nos prazos a serem definidos na portaria de abertura do procedimento.

ix) Art. 14.

O ofício do Coordenador do Núcleo, solicitando a exclusão do membro integrante, a ser remetido à Defensoria Pública-Geral, deverá ser expedido juntamente com cópia dos documentos que demonstrem a existência dos requisitos insertos nos incisos do artigo 12, cópia da ata da reunião ordinária em que se deliberou a respeito da exclusão e a manifestação do interessado, se houver.

x) Art. 15.

O coordenador do NEDIPEDI exerce função de confiança de Defensor Público do Estado, sendo indicado ao Defensor Público-Geral pelo Conselho Superior, após regular sabatina, dentre os membros integrantes do referido núcleo que sejam estáveis na carreira, para que seja designado para um mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução por igual prazo, nos termos do artigo 16 da Deliberação do CSDP 38 de 04-05-2007, e alterações posteriores.

xi) Art. 16.

XII – sugerir membro ao Plenário para integrar os Conselhos Estaduais ou outros colegiados afetos à matéria do Núcleo;

XV – assinar, juntamente com o relator ou Defensor Público membro integrante responsável, ações individuais, ações civis públicas, termos de ajustamento de condutas, e outros atos processuais ou procedimentais;

XVII - decidir a respeito de conflito de atribuições e competências entre membros integrantes do Núcleo;

XX - substituir membro integrante relator, quando verificar que os prazos previstos nos incisos VIII e IX do artigo 9º deste Regimento não estiverem sendo cumpridos;

xii) Art. 20.

Constituem o plenário os membros integrantes do NEDIPEDI, em reunião periódica.

xiii) Art. 21.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente e as reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos membros integrantes do Núcleo, sempre que assim demandar a urgência ou natureza do assunto.

xiv) Art. 22

V - opinar sobre pedido de exclusão de integrante do Núcleo, formulando pela Coordenadoria ou pela maioria simples dos membros integrantes do Núcleo;

xv) Art. 23.

Poderão ser criadas Comissões Temáticas, de caráter provisório ou permanente, mediante proposta da maioria simples dos membros do Núcleo e decisão em Plenário, sempre que a especialização de atribuições for condição de melhoria de atuação do NEDIPEDI;

xvi) Art. 24

V - houver decisão da maioria simples dos membros integrantes, independentemente de justificativa para sua criação.

xvii) Art. 27.

Os membros integrantes das Comissões Temáticas não ficam excluídos de participarem das reuniões do Núcleo, bem como seus procedimentos administrativos deverão ser liberados e decididos, na fase executória ou decisória, pelo Plenário.

xviii) Art. 32.

Parágrafo único. Enquanto não lotados os servidores, as tarefas da secretaria poderão ser cumpridas por ocupante de cargo de confiança, estagiário ou membro integrante do núcleo.

xix) Art. 33

XI) - minutar a ata da reunião ordinária e controlar a presença e ausência dos membros integrantes do NEDIPEDI, elaborando a certidão de comparecimento;

xx) - Art. 37

§ 1º Antes de baixar a portaria ou mesmo depois de instaurado o procedimento administrativo, ainda que sem indicação de relatoria, poderá a Coordenação expedir ofícios, agendar reuniões, juntar documentos pertinentes ou praticar quaisquer outras diligências que entender cabíveis, procedendo, após, e se for o caso, distribuição ao relator membro integrante.

xxi) Art. 42.

Em todo início de mandato do Coordenador do Núcleo, serão instaurados procedimentos exclusivamente administrativos, de competência da Coordenação, para o fim de compilar os relatórios semestrais dos membros integrantes e da Coordenação, arquivar publicações no Diário Oficial referente ao NEDIPEDI e receber pedidos de exclusão e designação de membros integrantes.

xxii) Art. 45.

O recebimento de documento pelo Núcleo, de importância para apreciação de determinado procedimento administrativo que não estiver na sede do Núcleo, será imediatamente digitalizado e encaminhado, via correio eletrônico, para o relator e, se de interesse geral, para todos os membros integrantes do NEDIPEDI.

xxiii) Art. 60.

A Coordenação informará aos membros integrantes a previsão da data da realização de reunião

ordinária em cada mês, a cada semestre.

xxiv) Art. 61.

Na publicação do Diário Oficial deverá constar o momento para comunicados da Coordenação e dos Membros integrantes, a pauta do dia e o quórum para aprovação da ata anterior, bem como o quórum mínimo para instalação da reunião e deliberação dos procedimentos.

Parágrafo único – Quando for exigido quórum especial, a publicação no Diário Oficial deverá mencionar a necessidade de comparecimento da maioria absoluta dos membros integrantes.

xxv) Art. 62.

É cabível, para cada procedimento administrativo, no máximo, 03 pedidos de vista, a serem solicitados por membros integrantes, bem como pela Coordenação do Núcleo.

§1º - É vedado pedido de vista de membro integrante que não tenha participado da primeira apresentação do procedimento administrativo em plenário.

xxvi) Art. 64.

Parágrafo único – A educação em direitos será realizada por membros integrantes do NEDIPEDI ou mediante abertura de inscrição para membros da Defensoria Pública interessados em participar de projetos nos temas afetos à atribuição do Núcleo.

xxvii) Art. 84.

Na hipótese de vacância da vaga de membro integrante e, havendo suplência aguardando designação, competirá à Coordenação requerer à Defensoria Pública-Geral a nomeação do Defensor Público suplente, se ainda houver interesse deste em participar do NEDIPEDI, no prazo de 05 (cinco) dias do desligamento, independentemente de submissão ao Conselho Superior da Defensoria Pública.

xxviii) Art. 86.

§ 1º Se o pedido de afastamento der-se por prazo superior a 06 meses, poderá a Coordenação solicitar à Defensoria Pública-Geral a designação de 01 suplente para o exercício das atribuições, durante o período de afastamento do membro integrante.

xxix) Art. 87

§2º. Retornando o membro integrante ao exercício do mandato, cessa automaticamente a designação do suplente para funcionar no Núcleo ou a cumulação de Defensorias pelos demais membros integrantes.

xxx) Art. 89

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, mediante provocação da Coordenação ou da maioria simples dos membros integrantes.

xxxi) Artigo 90.

Os casos omissos referentes à atuação interna ou a rotina administrativa do Núcleo ou da própria atuação da Coordenação e dos membros integrantes, serão resolvidos em reunião plenária, por maioria absoluta de votos, preservando-se o amplo debate entre os membros.

xxxii) Art. 91.

§1º. Na hipótese de cessação do mandato, exclusão ou cessação da designação de membro integrante, o próximo Defensor designado ocupará a Defensoria Pública do Núcleo Especializado deixado pelo antecessor.

§3º. Portaria da Coordenação definirá a ocupação dos membros integrantes em cada Defensoria Pública do Núcleo Especializado dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Artigo 15. Revoga-se o § 1º, do artigo 7, Deliberação CSDP 180, de 07-07-2010 e transforma-se o § 2º, do mesmo dispositivo, em parágrafo único.

Artigo 16. Altere-se a redação dos seguintes dispositivos da Deliberação CSDP 220. de 11-03-2011:

i) Art. 4º

I – Membros integrantes;

ii) SEÇÃO I – DOS MEMBROS

Art. 5º. O Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor será integrado por Defensores(as) Públicos(as).

iii) Art. 6º.

Os(as) interessados(as) em integrarem o Núcleo de Defesa do Consumidor deverão inscrever-se junto ao Conselho Superior da Defensoria Pública nos prazos e regras por ele fixados e serão posteriormente designados(as) pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado para um mandato de dois anos, ou para o restante do mandato, nos termos do artigo 5º da Deliberação CSDP 79, de 16-05-2008.

iv) Art. 9º.

São deveres dos integrantes do Núcleo de Defesa do Consumidor:

v) Art. 10.

São direitos dos integrantes do Núcleo de Defesa do Consumidor:

vi) Art. 11.

O(A) coordenador(a) do Núcleo de Defesa do Consumidor será indicado(a) ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, dentre os membros integrantes do referido núcleo que sejam estáveis na carreira, para que seja designado para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual prazo.

vii) Art. 14.

XVI – redistribuir os procedimentos administrativos, entre os membros do Núcleo, independentemente de sua área de atuação, por conveniência do serviço.

viii) Art. 17.

Constituem o Plenário os membros integrantes do Núcleo de Defesa do Consumidor, que se reunirá ordinariamente no mínimo uma vez ao mês, após prévia convocação pelo Coordenador ou por maioria relativa dos membros.

ix) Art. 19.

V – opinar sobre pedido de cessação de designação de integrante do Núcleo;

x) Art 34.

A portaria ou despacho de instauração do procedimento administrativo indicará o membro do Núcleo relator do caso, assim como o prazo assinado para a conclusão dos trabalhos.

§1º. A designação do Defensor Público observará critérios de distribuição equitativa de serviço e de especialização por parte dos membros do Núcleo.

Artigo 17. Revoga-se o inciso VIII, do artigo 19, Deliberação CSDP 220, de 11-03-2011 e

transforma-se o inciso IX, do mesmo dispositivo, em inciso VIII.

Artigo 18. Altere-se a redação dos seguintes dispositivos da Deliberação CSDP 296, de 04-04-2014:

i) Art. 2º

II – As inspeções de monitoramento de que trata esta Deliberação serão realizadas pelos membros do Núcleo Especializado de Situação Carcerária, juntamente com as respectivas Coordenações Regionais.

III – As equipes de inspeções de monitoramento serão integradas, preferencialmente, pela Coordenação Regional na qual se situe o estabelecimento, ou pela Coordenação Auxiliar indicada, e por dois Defensores Públicos membros do Núcleo Especializado de Situação Carcerária.

IV – Quando necessário, em razão do elevado número de estabelecimentos prisionais ou de presos na Regional, na impossibilidade de participação da Coordenação Regional ou auxiliar, as inspeções de monitoramento poderão ser realizadas por equipes compostas apenas por membros do Núcleo Especializado de Situação Carcerária ou, ainda, com o auxílio de outros Defensores Públicos da respectiva Regional.

Parágrafo único. Caberá ao NESC, na coordenação das atividades indicar antecipadamente às Subdefensorias competentes a necessidade de afastamento dos Defensores Públicos membros escalados para a realização das visitas.

Artigo 19. Ficam revogados os seguintes dispositivos: o parágrafo único, do artigo 7º, o artigo 11, o parágrafo único do artigo 15 e o parágrafo único do artigo 19, todos da Deliberação CSDP 38, de 04-05-2007; o parágrafo único, do artigo 10, e o artigo 12, ambos da Deliberação CSDP 66, de 31-03-2008; o parágrafo único, do artigo 10 e o artigo 12, ambos da Deliberação CSDP 67, de 31-03-2008; o parágrafo único, do artigo 5º, o parágrafo único, do artigo 8º e o parágrafo único, do artigo 9º, todos da Deliberação CSDP 69, de 04-04-2008; o parágrafo único, do artigo 10, e o artigo 12, ambos da Deliberação CSDP 105, de 28-11-2008; o parágrafo único, do artigo 5º, da Deliberação CSDP 124, de 24-04-2009; o parágrafo único, do artigo 10, e o artigo 12, ambos da Deliberação CSDP 127, de 22-05-2009; o parágrafo único, do artigo 10, da Deliberação CSDP 156, de 26-02-2010; o artigo 8º e o parágrafo único, do artigo 18, todos da Deliberação CSDP 180, de 07-07-2010.

Artigo 20. Esta Deliberação Entrará em vigor na data da sua publicação.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração, de 19-6-2018

Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

UNIDADE SOROCABA

Barbara Leonardo dos Santos, RG. 418356282, a partir de 28-06-2018

Priscila Goncalves Ortmann Gallo, RG. 349570218, a partir de 18-06-2018

UNIDADE TAUBATÉ

Robson Fernandes Ribeiro, RG. 396019778, a partir de 19-06-2018

UNIDADE BAURU

Mayara Alcantara, RG. 342853314, a partir de 18-06-2018

DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO

Josiele Souza Santos, RG. 592602266, a partir de 13-06-2018

Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração, de 19-6-2018

Descredenciando:

com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, de exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

UNIDADE BAURU

Aline Fernanda do Nascimento, RG. 47921153X, a partir de 01-07-2018

Fabiane Meirelles Felicio, RG. 415396979, a partir de 01-07-2018

com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, de exercer a função de estagiário/o de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

UNIDADE NOSSA SENHORA DO Ó

Luiz Gustavo dos Santos Bueno, RG. 379840005, a partir de 20-06-2018

UNIDADE JURI

Felipe Lucena Saraiva, RG. 492730684, a partir de 15-06-2018

UNIDADE FRANCO DA ROCHA

Fernanda Rabelo Leandro, RG. 465905262, a partir de 19-06-2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico, de 18-6-2018

Classificando:

com fundamento no artigo 6, do Ato Normativo DPG no.78, de 22-11-2013, o Oficial de Defensoria IOSHIZO TAMIE FERNANDES MATZUDA, RG 930308, na DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO, com início de exercício a partir de 14-06-2018.

com fundamento no artigo 6, do Ato Normativo DPG no. 78, de 22-11-2013, a Oficiala de Defensoria VIVIANE LEME BOVOLON, RG 34913182-X, no DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, com início de exercício a partir de 14-06-2018.

com fundamento no artigo 6, do Ato Normativo DPG no.78, de 22-11-2013, a Oficiala de Defensoria MARINA BARRERA SIMIONATO, RG 41829154-8, na CORREGEDORIA GERAL, com início de exercício a partir de 14-06-2018.

com fundamento no artigo 6, do Ato Normativo DPG no.78, de 22-11-2013, o Oficial de Defensoria MARCUS EMANUEL PEREIRA DE OLIVEIRA, RG 34841841-3, a partir de 18-06-2018 na ASSESSORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO.

com fundamento no artigo 6, do Ato Normativo DPG no. 78, de 22-11-2013, a Oficiala de Defensoria NATALIA KOTO ALVES, RG 35226664-8, a partir de 18-06-2018 na DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO.

com fundamento no artigo 6, do Ato Normativo DPG no.78, de 22-11-2013, a Oficiala de

Defensoria ANDREA PIRES PACHECO, RG 13142217-2, na DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO, com início de exercício a partir de 18-06-2018. com fundamento no artigo 6, do Ato Normativo DPG no. 78, de 22-11-2013, o Oficial de Defensoria ALEX DE MOURA PEREIRA, RG 49253280-1, a partir de 19-06-2018 na ASSESSORIA CRIMINAL E INFRACIONAL – REVISÃO CRIMINAL.

Declarando, no título de KARLA ROCHA DE AZEVEDO, RG 44005848-X, que a interessada passou a assinar KARLA ROCHA DE AZEVEDO DORNELAS, em virtude de ter contraído matrimônio.

Ato do Diretor Técnico, de 19-6-2018

Convocando as/os candidatas/os aprovadas/os em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas/os a comparecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIDADE RIBEIRÃO PRETO, no dia 29-06-2018 às 14h30, procurar Rosa Maria Pontes – Rua Alice Além Saad, 1256 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

Juliana Alves de Siqueira, RG 48.786.930-8;

Henrique Crosio Neto, RG 49.712.828-7;

Gabriel Guitarrara Roberto, RG 43.461.269-8;

Jose Eduardo G.fabricio da Silva, RG 49.991.730-3.

As/Os candidatas/os acima relacionadas/os e convocadas/os pelo DRH deverão providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias originais e cópias simples:

Declaração de matrícula constando o vínculo, fornecida pela Instituição de ensino;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de Antecedentes Criminais (www2.ssp.sp.gov.br/atestado);

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal (www.jfsp.jus.br);

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (Sugestão: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

Cópia reprográfica da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Cópia reprográfica da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Cópia reprográfica do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

Cópia reprográfica de CPF;

Cópia reprográfica do título de eleitor;

1 foto 3x4.

Ato do Diretor Técnico, de 19-6-2018

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada a comparecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO -

UNIDADE SANTOS até o dia 02/07/18 das 09h às 15h, procurar Alexandre ou Diego – Av. São Francisco, 261, Centro, Santos-SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.
Amanda Akemi Kataoka, RG 43.619.216-0.

A candidata acima relacionada e convocada pelo DRH deverá providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias originais e cópias simples:

Declaração de matrícula constando o vínculo, fornecida pela Instituição de ensino;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de Antecedentes Criminais (www2.ssp.sp.gov.br/atestado);

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal (www.jfsp.jus.br);

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (Sugestão: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

Cópia reprográfica da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Cópia reprográfica da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Cópia reprográfica do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

Cópia reprográfica de CPF;

Cópia reprográfica do título de eleitor;

1 foto 3x4.

Ato do Diretor Técnico, de 19-6-2018

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas a comparecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIDADE SÃO CARLOS no dia 25-06-2018 das 13h30 às 17h30, procurar Paulo Rogério France – Rua Belarmino Indalécio de Souza, 549 - Vila Monetiro - CEP: 13560-292, São Carlos-SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

Thaísa Daniele Germano, RG 35.954.380-7;

Tatiane da Silva Antunes, RG 40.202.864-8.

As candidatas acima relacionadas e convocadas pelo DRH deverão providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias originais e cópias simples:

Declaração de matrícula constando o vínculo, fornecida da Instituição de ensino;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de Antecedentes Criminais (www2.ssp.sp.gov.br/atestado);

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal (www.jfsp.jus.br);

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (Sugestão: estar com os

documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
Cópia reprográfica da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
Cópia reprográfica da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
Cópia reprográfica do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
Cópia reprográfica de CPF;
Cópia reprográfica do título de eleitor;
1 foto 3x4.

Ato do Diretor Técnico, de 19-6-2018

Convocando as/os candidatas/os aprovadas/os em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas/os a comparecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIDADE BAURU nos dias e horários abaixo mencionados, procurar Silvia Maria Croce Grava – Rua Nicolau de Assis, 6-41 – Jardim Panorama – Bauru/SP (em frente à Praça da Paz), para entrega dos documentos discriminados abaixo.

Ana Carolina Negroo Goncalves, RG 48.856.558-3, no dia 21/06/18 às 9h;

Priscila Rampazo, RG 39.519.502-0, no dia 21/06/18 às 9h;

Gabriel Armando Freitas da Silva, RG 35.859.339-6, no dia 26/06/18 às 14h;

As/Os candidatas/os acima relacionadas/os e convocadas/os pelo DRH deverão providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias originais e cópias simples:

Declaração de matrícula constando o vínculo; fornecida da Instituição de ensino;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de Antecedentes Criminais (www2.ssp.sp.gov.br/atestado);

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal (www.jfsp.jus.br);

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (Sugestão: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
Cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Cópia reprográfica autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

Cópia reprográfica de CPF;

Cópia reprográfica autenticada do título de eleitor;

1 foto 3x4.

Ato do Diretor Técnico, de 19-6-2018

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as a comparecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIDADE CAMPINAS, no dia 26-06-2018 às 9h15, procurar Júlio Cesar dos Santos Corrêa – Rua Jorge Figueiredo Corrêa, 1219, Chácara Primavera, Campinas-SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

Aline Rondina da Silva, RG 55.191.009-4;

Elisângela Freire de Moraes, RG 22.942.855-1;

Bianca Francielle Ferreira Miranda, RG 19609529;

Walter de Castro Rocha, RG 19.627.393-6;

Ester Braga Nascimento, RG 49.515.796-X.

Os/As candidatos/as acima relacionados/as e convocados/as pelo DRH deverão providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias originais e cópias simples:

Declaração de matrícula constando o vínculo, fornecida pela Instituição de ensino;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de Antecedentes Criminais (www2.ssp.sp.gov.br/atestado);

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal (www.jfsp.jus.br);

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (Sugestão: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

Cópia reprográfica da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Cópia reprográfica da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Cópia reprográfica do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

Cópia reprográfica de CPF;

Cópia reprográfica do título de eleitor;

1 foto 3x4.

Ato do Diretor Técnico, de 19-6-2018

Convocando as/os candidatas/os aprovadas/os em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas/os a comparecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIDADE JUNDIAÍ, nos dias e horários abaixo estabelecidos, procurar por Thiago Calheiro Costa – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 646, Centro- Jundiaí-SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

Diego dos Santos Souza, RG 46.288.488-0, no dia 25/06/18 às 15h;

Amanda Caroline de Assis, RG 41.184.400-3, no dia 25/06/18 às 15h;

Caroline Dantas Nunes, RG 35690267, no dia 25/06/18 às 15h;

Fernanda Marques Silva, RG 38.083.680-4, no dia 25/06/18 às 16h;

Ana Desirée Queiroz, RG 44.309.436-6, no dia 25/06/18 às 16h;

Caio Filipe Soares Bezerra, RG 45.578.177-1, no dia 26/06/18 às 15h.

As/Os candidatas/os acima relacionadas/os e convocadas/os pelo DRH deverão providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias originais e cópias simples:

Declaração de matrícula constando o vínculo, fornecida da Instituição de ensino;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de Antecedentes Criminais (www2.ssp.sp.gov.br/atestado);

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal (www.jfsp.jus.br);

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil (Sugestão: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

Cópia reprográfica da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Cópia reprográfica da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Cópia reprográfica do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

Cópia reprográfica de CPF;

Cópia reprográfica do título de eleitor;

1 foto 3x4.

Ato do Diretor Técnico, de 19-6-2018

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as a comparecerem à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGIONAL MOGI DAS CRUZES - Unidade Mogi das Cruzes no dia 26-06-2018 às 10H00, procurar Aparecida Maria Carneiro Souza – Rua Francisco Martins, 30 – Jardim Armênia – Mogi das Cruzes–SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

Régis Michael Alves Filomeno, RG 43.627.988-5;

Rafaela de Oliveira, RG 39.281.010-4;

Victor Hiago do Nascimento de Siqueira, RG 55.743.581-X;

Yara Batista Justino da Silva, RG 50.250.593-X;

Heloisa Freitas Rodrigues do Carmo, RG 36.370.169-2;

Bruno Baldani de Vasconcelos, RG 39.404.617-1.

Os/as candidatos/as acima relacionados/as e convocados/as pelo DRH deverão providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias originais e cópias simples:

Declaração de matrícula constando o vínculo, fornecida da Instituição de ensino;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de Antecedentes Criminais (www2.ssp.sp.gov.br/atestado);

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal (www.jfsp.jus.br);

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade;
Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (Sugestão: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
Cópia reprográfica da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
Cópia reprográfica da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
Cópia reprográfica do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
Cópia reprográfica de CPF;
Cópia reprográfica do título de eleitor;
1 foto 3x4.

Ato do Diretor Técnico, de 19-6-2018

Convocando as/os candidatas/os aprovadas/os em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas/os a comparecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIDADE VILA MIMOSA, no dia 25-06-2018 às 14h, procurar Geovani Bianchi Lopes – Av. Rui Abadio Rodrigues, 485, Jardim Yeda, Campinas-SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

Janaíne Arrais Duarte, RG 2995371379;

Tatiana Concon Alves Correa, RG 36.186.274-X;

Valdilene da Silva Higino, RG 48.429.345-X;

Carolina de Campos Delayte, RG 30.082.255-8;

Elaine dos Santos Mota, RG 40.129.795-0.

As/Os candidatas/os acima relacionadas/os e convocadas/os pelo DRH deverão providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias originais e cópias simples:

Declaração de matrícula constando o vínculo, fornecida pela Instituição de ensino;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de Antecedentes Criminais (www2.SSP.SP.gov.BR/atestado);

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal (www.jfsp.jus.br);

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (Sugestão: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

Cópia reprográfica da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Cópia reprográfica da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Cópia reprográfica do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a

quitação com o serviço militar;

Cópia reprográfica de CPF;

Cópia reprográfica do título de eleitor;

1 foto 3x4.

Ato do Diretor Técnico, de 19-6-2018

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as a comparecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGIONAL CRIMINAL no dia 26-06-2018 às 12h30, procurar Márcia Soriano Silva ou Ruthe Miyuki Narita – Rua Dr. Abraão Ribeiro, 313, 1º andar, sala 404 - Fórum Criminal da Barra Funda - Barra Funda - São Paulo-SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

Fabiana Teixeira Souza Domingos, RG 20478778;

Andreza Gandolfi, RG 27.116.231-7;

Flavia Saddi Mendes, RG 37.719.501-7;

Debora Gomes Cardoso Neves, RG 48.372.612-6;

Jessica de Souza Lima, RG 37.778.031-5;

Elisângela Araújo de Sales Almeida, RG 54.550.278-0;

Vítor Fernandes Marinho Curia, RG 44.054.881-0;

Erika Emy Uehara, RG 45.597.760-4;

Ana Paula Martins de Oliveira, RG 43.412.516-7;

Ligia Almeida Lima Savone, RG 38.818.530-2;

Osvane Martins da Silva, RG 42.766.570-X;

Gabriela Magalhães Tavares de Oliveira, RG 38.856.988-8;

Analice Gusmão de Almeida, RG 49.380.501-1;

Gabriela Ruscitto, RG 35.392.357-6;

Regis Silva, RG 47657304;

Pamela Schiavuzzo Gadanha, RG 40.401.537-2;

Mirian Silva Marques, RG 52.209.978-8;

Leticia Santos de Jorge, RG 50.867.550-9;

Daniel Avilla Vega Garcia, RG 36.102.303-0;

Giuliana Brunini Garcia de Alcaraz, RG 50.393.794-0;

Viviane Maria Santos Lima, RG 38.568.847-7.

Os/As candidatos/as acima relacionados/as e convocados/as pelo DRH deverão providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias originais e cópias simples:

Declaração de matrícula constando o vínculo, fornecida pela Instituição de ensino;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de Antecedentes Criminais (www2.SSP.SP.gov.BR/atestado);

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal (www.jfsp.jus.br);

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (Sugestão: estar com os

documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

Cópia reprográfica da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Cópia reprográfica da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Cópia reprográfica do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

Cópia reprográfica de CPF;

Cópia reprográfica do título de eleitor;

1 foto 3x4.

Ato do Diretor Técnico, de 19-6-2018

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada a comparecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIDADE IPIRANGA no dia 29-06-2018 às 13H00, procurar por FLÁVIA FERRO – Rua Agostinho Gomes, 1455 - Ipiranga – São Paulo/SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

Deborah Lourenco Correia, RG 36.405.567-4.

A candidata acima relacionada e convocada pelo DRH deverá providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias originais e cópias simples:

Declaração de matrícula constando o vínculo; fornecida da Instituição de ensino;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de Antecedentes Criminais (www2.ssp.sp.gov.br/atestado);

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal (www.jfsp.jus.br);

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (Sugestão: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

Cópia reprográfica da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Cópia reprográfica da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Cópia reprográfica do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

Cópia reprográfica de CPF;

Cópia reprográfica do título de eleitor;

1 foto 3x4.

Ato do Diretor Técnico, de 19-6-2018

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as a comparecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO

ESTADO DE SÃO PAULO - UNIDADE ARARAQUARA, nos dias abaixo estabelecidos abaixo às 14H00, procurar Grazielle Alessandra Lourenço Colla – Rua São Bento, 1725, Centro – CEP 14.801-300, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

Valéria Augusta Dias Giraldi, RG 18.333.698-7, no dia 25/06/18;

Leticia Carolina Bardasi, RG 40.944.856-4, no dia 25/06/18;

Gabriel Silvério Oliveira, RG 55.039.886-7, no dia 25/06/18;

Mikaella Bernegoci Camargo, RG 4544464083, no dia 25/06/18;

Rodrigo Cardoso de Mendonça, RG 43.609.548-8, no dia 25/06/18;

Maria Aparecida Martiniano de Lima, RG 22.317.390-3, no dia 25/06/18;

Nathalia Braguini Lollato Pires, RG 38.505.465-4, no dia 26/06/18;

Quezia Shirley de Oliveira, RG 55.859.627-7, no dia 26/06/18;

Roger Luis Liboni, RG 44.597.374-2, no dia 26/06/18;

Matheus Gregório da Silva, RG 40.613.834-5, no dia 26/06/18;

Isis Santos Castelucci, RG 52.397.000-6, no dia 26/06/18.

Os/As candidatos/as acima relacionados/as e convocados/as pelo DRH deverão providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias originais e cópias simples:

Declaração de matrícula constando o vínculo; fornecida da Instituição de ensino;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de Antecedentes Criminais (www2.ssp.sp.gov.br/atestado);

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal (www.jfsp.jus.br);

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (Sugestão: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

Cópia reprográfica da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Cópia reprográfica da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Cópia reprográfica do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

Cópia reprográfica de CPF;

Cópia reprográfica do título de eleitor;

1 foto 3x4.

Ato do Diretor Técnico, de 19-6-2018

Convocando as/os candidatas/os aprovadas/os em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas/os a comparecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGIONAL INFÂNCIA E JUVENTUDE no dia 25-06-2018 às 14H00, procurar Gabriel Passerotti ou Emerson Barreto – Rua Piratininga, 84 - São Paulo- SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

Michele Yu Wen Tjioe, RG 49.883.096-2;

Joao Paulo Gabriel Goncalves, RG 42.952.993-4.

As/Os candidatas/os acima relacionadas/os e convocadas/os pelo DRH deverão providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias originais e cópias simples:

Declaração de matrícula constando o vínculo; fornecida da Instituição de ensino;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de Antecedentes Criminais (www2.ssp.sp.gov.br/atestado);

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal (www.jfsp.jus.br);

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (Sugestão: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

Cópia reprográfica da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Cópia reprográfica da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Cópia reprográfica do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

Cópia reprográfica de CPF;

Cópia reprográfica do título de eleitor;

1 foto 3x4.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comunicado

Processo: 3643/2018

Interessado: Departamento de Logística

Assunto: Contratação de empresa especializada para produção de lacres numerados personalizados – Grupo 3

Com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, com alterações posteriores, nos termos das manifestações favoráveis constantes dos autos, Autorizo e Dispensar a Licitação para a contratação da empresa NEW LACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES E ABRAÇADEIRAS LTDA. No valor total de R\$ 3.000,00.

Comunicado

Processo: 0332/2018

Dispensa Eletrônica 005/2018

Contrato 018/2018

Art. 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

Objeto: Contratação de serviço de informática, visando a instalação, ativação e treinamento para disponibilizar o Sistema de Administração de Materiais - Módulo Patrimônio

Valor: R\$ 29.802,30

Natureza da Despesa: 33.90.88-10

Fonte de Recursos: 002.001.055

Programa de Trabalho: 03.126.4200.5799.0000

Nº da Nota de Empenho: 2018NE01738

Gestora:

Coordenadora de Tecnologia da Informação

(Republicado por conter incorreções)